Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 547/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**
***LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006***

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, MODO DE LICENÇA DE USO PARA A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DO IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS, IBS E ISSQN.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**
**DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
**DIA: 01 de dezembro de 2026**
**HORÁRIO: 09h 30 min (horário de Brasília/DF)**
**ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br**
**ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 01 de dezembro de 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**, Senhor **ROBES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, MODO DE LICENÇA DE USO PARA A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DO IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS, IBS E ISSQN,** em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo do Pregoeiro senhor Joelcio de Marqui, que tem como seu suplente a senhora Tatiane Faccin e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 154/2026.

O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 01 de dezembro de 2026, às 09h30min, podendo as propostas serem enviadas até às 09h29min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

## 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico (remoto e presencial) e manutenção de sistema de informática (software), sob a modalidade de licença de uso, destinado à gestão da arrecadação do IPM (Índice de Participação dos Municípios) e das receitas de transferências do ICMS, IBS e ISSQN, visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar– Anexo III.

**1.2.** A execução dos serviços, o fornecimento da licença, o treinamento dos servidores e a prestação do suporte técnico deverão observar integralmente as especificações, locais, prazos e obrigações constantes no **Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo III)**, que integram este Edital para todos os fins de direito.

## 2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.3.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

**3.6.** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.8.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 4. DA PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e totais, considerando duas casas após a vírgula, englobando todos os custos, bem como tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

informação que possa levar a sua identificação**, até que se encerre a etapa de lances.**

**4.4.** A licitante detentora da melhor proposta da etapa de lances, deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas**.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

**Obs.:** A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 5.1.3. DECLARAÇÃO

**a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

**b)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
**c)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
**d)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

### 5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias.

### 5.1.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou com êxito, serviços compatíveis com objeto desta licitação**.**

**5.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.4.** Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

## 6. DAS VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.1.1.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **2,00 (dois reais)** no valor global do lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1**. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.2.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

**9.3.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.3.1.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.4.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.4.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes que tenham declarado o cumprimento dos requisitos para fruição dos benefícios previstos na referida Lei Complementar, nos termos dos itens **3.5 e 3.6** deste Edital.

**10.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**10.2.1.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.3.** O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.4.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.3**. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 3.5** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada, durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. DOS RECURSOS

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

**13.1.** Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

**13.1.1.** Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3**. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta constante no **ANEXO IV** deste Edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar as condições do instrumento, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

## 16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**16.1.** A licitante deverá observar as condições constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – **Anexo III** deste Edital.

**16.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.

b) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços, garantindo o acesso aos servidores autorizados às bases de dados e aos ambientes tecnológicos necessários para a implantação e operação do sistema.

c) Disponibilizar acesso à internet e infraestrutura de rede local compatível com os requisitos técnicos indicados para a utilização da plataforma em nuvem.

d) Fornecer em tempo hábil os dados, documentos, histórico de arrecadação e informações cadastrais do Município que se façam necessários para a parametrização e carga inicial do sistema.

e) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, notificando formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, inconsistências ou interrupções no funcionamento do software ou na prestação do suporte técnico.

f) Designar formalmente servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Gestor e Fiscal do Contrato).

**16.3. São obrigações da CONTRATADA:**

a) Fornecer, instalar, implantar e manter o sistema de informática (software) de gestão de IPM, ICMS, IBS e ISSQN em plena conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

b) Garantir a disponibilização contínua do acesso ao sistema em ambiente Web (nuvem), assegurando níveis adequados de disponibilidade, segurança, confiabilidade e backup dos dados municipais.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

c) Realizar o treinamento completo dos servidores indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda, de modo a capacitar a equipe para a total operação e extração de relatórios do sistema.
d) Prestar suporte técnico contínuo remoto e **assessoria mensal presencial, com duração mínima de 4 (quatro) horas por chamado/visita**, para a solução de dúvidas, correção de eventuais falhas de funcionamento e orientações técnicas de operação, conforme cronograma alinhado com o Setor Tributário;
e) Efetuar, tempestivamente e sem custos adicionais ao Município, todas as atualizações de legislação, correções de bugs, ajustes normativos federais ou estaduais que incidam sobre o cálculo do IPM, ICMS, IBS e ISSQN durante toda a vigência do contrato.
f) Responsabilizar-se integralmente pela segurança da informação, sigilo dos dados fiscais do Município e conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o Município de Alto Feliz/RS.
i) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio ao Município na definição de estratégias com foco no incremento da arrecadação tributária e na redução da evasão fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o limite estabelecido pela legislação vigente.
17.2. Os valores contratados para o licenciamento do software, implantação, treinamento e suporte técnico permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.
17.2.1. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, observadas as regras contratuais.
17.3. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda Daniel Geremias Boetcher.
17.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores Mauro Joel Schutz e Patrícia Funk.
17.4.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
17.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas, comunicando o requisitante (secretário) em tempo hábil quando a situação demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e pelo(a) titular da **Secretaria Municipal da Fazenda**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, no Contrato e no Termo de Referência.

**18.2.** Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal deverá conter todos os elementos necessários, observadas as exigências legais e contratuais.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

**18.4.** A CONTRATADA deverá observar o disposto na legislação federal, estadual e municipal vigente quanto às retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis na fonte, com especial observância à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e diretrizes do Município de Alto Feliz/RS.

**18.5.** O documento fiscal deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

**18.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente.

**18.7.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

**18.8.** Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

## 19. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

**19.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida será custeado por recursos próprios e vinculados, alocados no orçamento da **Secretaria Municipal da Fazenda**.

19.2. As despesas para a execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda:

**Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda - Dotações / Despesas: nº 4355 e nº 4651**

**19.3.** A liberação e o empenho dos recursos observarão estritamente a disponibilidade financeira e orçamentária de cada dotação ao longo do exercício correspondente, garantindo a cobertura integral do valor estimado anual da contratação.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.2.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

**20.5.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze)

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.7.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.11**. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

**21.1.** No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

**21.2.** Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida coma CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

## 22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sitio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**23.4.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**23.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Feliz/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.6.** Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta;

**ANEXO III** – Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

## 24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**24.1.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone/whats (51)3445-2704.

**24.2.** E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.altofeliz.rs.gov.br, bem como seu extrato publicado no Diário Oficial da FAMURS.

Alto Feliz – RS, 09 de novembro de 2026.

**Robes Schneider,**
Prefeito Municipal

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 547/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**
***LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006***

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ/MF/Nº_____ Insc. Estadual:_____
Fone:_____
E-mail:_____
Data da abertura: 01/12/2026 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0053/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, MODO DE LICENÇA DE USO PARA A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DO IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS, IBS E ISSQN**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO III e conforme abaixo especificado:

| | | | LOTE ÚNICO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Un | Descrição do objeto | Valor Unitário Mensal | Valor Total Anual (R$) |
| 01 | 12 | mês | SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, ISS, E IBS | R$ | R$ |
| 02 | 12 | mês | SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA A DISTÂNCIA E PELO MENOS UMA VISITA PRESENCIAL DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, ISS E IBS. | R$ | R$ |
| | | | **VALOR GLOBAL DO LOTE** | | R$ |

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 547/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

**Proc. 547/2026**

**Pregão Eletrônico: 053/2026**

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

**a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

**b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

_____

***Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa***

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 547/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**

## ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**
**Município de Alto Feliz/RS**
**Secretaria Municipal da Fazenda**

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, MODO DE LICENÇA DE USO PARA A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DO IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS, ISSQN e IBS.** Esses itens são de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

| | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Item 1 | Fonecimento de sistema de gestão de ICMS, ISSQN e IBS |
| Item 2 | Instalação, implantação e treinamento do sistema de gestão de ICMS, ISSQN e IBS |
| Item 3 | Suporte técnico presencial mensal, com duração de 4 horas por chamado para o sistema de gestão de ICMS, ISSQN e IBS |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O valor estimado total da contratação conforme orçamento que teve como base contrato vigente com este município, aplicado correção do último IPCA acumulado nos últimos 12 meses divulgado pelo IBGE na data de 4 de novembro de 2026, referente a (setembro/2026), é de R$ 38.136,48 (trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

| Lote | Item | Descritivo | Qtde | Preço Origem | Preço Atualizado (IPCA SET/2026) 4,58% | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, ISS, E IBS | 12 | R$ 999,16 | R$ 1.044,92 | R$ 12.539,06 |
| 1 | 2 | SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA A DISTÂNCIA E PELO MENOS UMA VISITA PRESENCIAL DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, ISS E IBS. | 12 | R$ 2.039,70 | R$ 2.133,12 | R$ 25.597,42 |
| | | | | | TOTAL | R$ 38.136,48 |

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

A vigência será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por se tratar de serviço de natureza continuada, permite a reavaliação anual do desempenho da contratada, da adequação técnica da solução e das condições de preço praticadas no mercado, podendo ser prorrogadas por até 120 (cento e vinte) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP.

O objeto da prestação de serviço está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para a Secretaria Municipal da Fazenda.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em obediência às determinações legais, a contratação será realizada por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou com êxito, serviços compatíveis com objeto desta licitação

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para Fornecimento, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico presencial e manutenção de sistema de Informática (software), modo de licença de uso para a gestão da arrecadação do IPM das receitas de transferências do ICMS e ISSQN, para melhor controle e eficiência da Administração Tributária do Município, com suporte técnico remoto diário.

Implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso, assessoria especializada remota e capacitação presencial aos servidores (usuários) na utilização do sistema de maneira corretiva e evolutiva.

Assessoria técnica especializada presencial de 4 horas mensais.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

As transferências constitucionais em relação à arrecadação tributária do Município de Alto Feliz são de fundamental importância para formação das receitas municipais, entre elas, especialmente a participação no retorno de arrecadação do ICMS.

A receita de ICMS, transferência estadual que o município recebe mensalmente, é derivada de 25% da arrecadação total do ICMS do estado, partilhada entre os municípios. Na parcela recebida pelo município, destaca-se a participação do Valor Adicionado Fiscal – VAF, componente majoritário do Índice de Participação Municipal – IPM, em Alto Feliz.

A adoção pelo município de rotinas direcionadas, amparadas no ordenamento jurídico, aliadas a um processo de qualificação de pessoal e emprego de ferramentas informatizadas, contribuirão para proporcionar um melhor acompanhamento das informações prestados pelos contribuintes, visando detectar possíveis inconsistências que possam resultar em incremento real na arrecadação tributária do município, com justiça fiscal.

Atualmente o Município, possui 500 empresas em atividade e 1100 produtores rurais ativos como contribuintes do ICMS. Todas estas empresas estão obrigadas a apresentação de Declarações mensais e anuais de apuração do Valor Adicionado Fiscal. Este número de contribuintes e declarações, gera a necessidade de utilização de uma ferramenta de informática que auxilie no gerenciamento e monitoramento dos dados que servirão de base para apuração do VAF do Município. Utilizando-se da tecnologia para contribuir no processo de apuração do Índice de Participação do Município, poderemos aprimorar nossos procedimentos, contribuindo, com isso, para o crescimento da receita tributária.

Com a implantação e manutenção do Software de Gestão, o município terá, ainda, a possibilidade de ampliação da fiscalização das empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional, com a possibilidade de cruzamento de informações e relatórios de divergências dos dados informados a Receita Federal, com os apurados pelo sistema, podendo solicitar, em tempo hábil, a retificação das informações que dizem respeito a apuração do VAF.

Também poderemos melhorar a comunicação entre o município e os contribuintes, gerando relatórios de inconsistências ou omissões que possam ser encaminhados via mensagens eletrônicas, otimizando, com isso, o trabalho da única Fiscal Tributária e da única Agente Tributária que representa o setor.

Neste ano tivemos uma queda no índice de participação do município na arrecadação do estado proveniente das ações de anos anteriores, tornando de fundamental importância que o município direcione esforços para reversão dessa tendência, sob risco de ter sua função social de ente público prejudicada pelo recuo da receita.

A receita de ISSQN, imposto de âmbito municipal, é gerado sobre a prestação de serviços gerados pelos contribuintes sediados no município, nos termos da Lei Complementar 116/2003. Contudo, existe atualmente o programa federal denominado Simples Nacional, onde o tributo ISSQN é pago diretamente a Receita Federal do Brasil (RFB) e repassado ao município.

O grande volume de informações, declarações geram a necessidade de dispor de cruzamento de informações como o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradores de cartão de crédito e débito com as demais operações efetuadas pelos mesmos a fim de evitar omissões de valores que contribuem com a redução da receita municipal caracterizando sonegação fiscal.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

Concomitantemente, a Reforma Tributária em andamento no país, a qual cria o IBS (IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS), vem trazendo novas possibilidades de cruzamento de informações, as quais são inviáveis de serem feitas se uso de ferramentas computacionais especializadas.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul vem orientando e cobrando os municípios para que planejem e executem ações que visem evitar a renúncia de receitas e incrementar a receita tributária com a aplicação plena e eficiente da estrutura legal vigente, o que pelas características e complexidade do município torna indispensável o uso de ferramentas eletrônicas para auxiliar as ações do Fisco Municipal.

**CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:**

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir no mínimo as seguintes características técnicas:

operar em plataforma Web;

rodar em servidor (s) hospedado(s) em Internet Data Center (IDC), com administração feita pela CONTRATADA;

As informações deverão ser armazenadas em Sistema Gerenciador de banco de dados - SGBD do tipo relacional.

ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;

ser acessível utilizando as plataformas já instaladas e utilizadas pela Municipalidade;

ser compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais, tais como Mozilla Firefox e Google Chrome;

a ferramenta deverá permitir a exportação de relatórios para os formatos: PDF, HTML e CSV.

ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;

hospedagem, manutenção e atualizações constantes do sistema por conta da contratada.

**MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:**

Para Gestão do Índice de Participação dos Municípios, os módulos deverão ter as seguintes funcionalidades:

* A ferramenta deverá permitir o gerenciamento do cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal que utilizarão a ferramenta tecnológica com informações como: matrícula, nome do servidor/fiscal, cargo, e-mail, login e senha.

* A ferramenta deverá permitir a importação dos contribuintes que contribuem com o ICMS do Município, gerados pelo sistema Apuração dos Índices dos Municípios (AIM), fornecido pela SEFAZ/RS, do tipo empresas da categoria geral.

* A ferramenta deverá permitir a listagem dos contribuintes do tipo empresas da categoria geral por mês/ano.

* A ferramenta deverá permitir a listagem do cadastro dos contribuintes com informações como: Razão Social e CGC.

* A ferramenta deverá permitir a importação e listagem dos contabilistas, com os seguintes dados: CRC, nome do contabilista, telefone para eventual contato, e-mail e a Razão Social e CGC do seu cliente.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

* A ferramenta deverá permitir a importação e/ou cadastro dos índices que compõem o Índice de Participação do Município (IPM) liberados pela SEFAZ/RS, tanto de anos passados (retroativo de três anos) quanto do índice provisório (um ano a frente).

* A ferramenta deverá permitir o gerenciamento dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) demonstrando quais são passíveis de Prestação de Serviço, IPI e Substituição Tributária, além das informações como: código CFOP, descrição, grupo, subgrupo e base legal.

* A ferramenta deverá permitir a importação, por mês e do último mês de exercícios anteriores, das Guias Modelo B (GMB), fornecido pela SEFAZ/RS.

* A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D), fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).

* A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).

* A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais eletrônicas de Produtor Rural, fornecidas pela SEFAZ/RS.

* A ferramenta deverá conter mecanismo para importação dos cadastros de Produtor Rural, fornecido pela SEFAZ/RS.

* A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Transferências Eletrônicas Financeiras (TEF), fornecidas pela SEFAZ/RS.

* A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) conjugadas, fornecidas pela SEFAZ/RS.

* A ferramenta deverá conter mecanismo para importação das informações das publicações provisórias dos produtores rurais, categoria geral, Simples Nacional e empresas de Indústria, Comércio e Serviço (ICS), fornecidas pela SEFAZ/RS.

* A ferramenta deverá conter relatório que cruze as informações de faturamento com folha de pagamento e número de funcionários, por contribuintes da categoria geral.

* A ferramenta deverá conter relatório que compare as informações de estoque próprio e de terceiros, com índices de inicial e final, e cálculo de saldo, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor, por contribuintes da categoria geral.

* A ferramenta deverá conter relatório que calcule o Valor Adicionado Fiscal (VAF), através das informações de entrada e saída, por contribuintes da categoria geral, dando a opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre a expectativa anual do VAF, por contribuintes da categoria geral, comparando com o VAF atual, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre a variação do VAF expectativa anual, por contribuintes da categoria geral, em relação ao VAF anterior, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor e percentual da variação.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre as compras de produtor primário do Estado, detalhando por município de origem e valor.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre as entradas e saídas por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base no IPI, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na prestação de serviço, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.

* A ferramenta deverá permitir envio de notificação aos contribuintes da categoria geral, e ao seu respectivo contabilista, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.

* A ferramenta deverá permitir registro de ações tomadas pelo fiscal aos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.

* A ferramenta deverá permitir visualizar o histórico comparativo dos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre os transportes, conforme Anexo II, por Razão Social, período base, o total de saídas, total de entradas e o total distribuído. Além de detalhar as saídas para cada município e o valor da saída.

* A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores por contribuinte da categoria geral.

* A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores entre Estado e Município.

* A ferramenta deverá conter gráfico comparativo do IPM e o VAF do município.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por produtor rural, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte prestador de serviço, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte optante do Simples Nacional, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, as operações de importação e exportação.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório dos produtores rurais, demonstrando o CGC, ano base, VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor atribuído referente a serviços de transporte/distribuição de energia, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor sintético de declarações da indústria/comércio/serviços, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base, código de atividade econômica, categoria, receita bruta anterior e atual, VAF anterior e atual e diferença entre ele através de percentual.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: quantidade de notas emitidas, valor bruto e valor total.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), descrição, quantidade e unidade, código CFOP, operação de entrada/saída, número da NF-e, data, situação junto ao AIM, valor bruto e valor total.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre todas as informações das Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: NCM, Descrição, CFOP, Quantidade, Unidade, Valor Bruto, Operação NFE, Data de emissão, Inscrição Estadual do Emitente, UF do Emitente, Inscrição Estadual do Destinatário, UF do Destinatário, Modelo DF, Série NFE, Valor Total NFE, Situação junto ao AIM e Chave Acesso.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre o VAF por ano base para Produtor Rural, demonstrando: Nome do Produtor Rural, CGC, Ano Base e valor do VAF.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NF-e de produtor rural por situação do AIM, CFOP e operação de entrada/saída, demonstrando: Comprador, Produtor, situação junto ao AIM, CFOP, operação de entrada/saída, quantidade de NF, competência e valor total das notas.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NF-e de produtor rural por comprador, demonstrando: Comprador, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NF-e de produtor rural por produtor, demonstrando: Produtor, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtores rurais de fora do município e número de notas emitidas.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos da produção primária através do NCM e do percentual do produto junto ao município.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos de produção primária com erro de NCM.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre os produtos com erro de NCM.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre as NF-e de produtor rural agrupados por CFOP.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo entre as saídas de NF-e de produtor rural e o VAF.

* A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme os índices liberados pela SEFAZ/RS, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.

* A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

* A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.

* A ferramenta deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de produtor rural, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre a movimentação das Administradoras de Cartões por contribuinte.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes da categoria geral, além de apontar possível inconsistência entre ambos.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, além de apontar possível inconsistência entre ambos.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por competências de todos os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre o faturamento por atividades do Simples Nacional no município.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre o saldo operacional por ano base dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.

* A ferramenta deverá conter relatório que mostre o comparativo da receita pela PGDAS- D e o provisório fornecido pela SEFAZ/RS.

* A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Indícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS-GMB), com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei n° 12.868/07).

* A ferramenta deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Indícios (CVI), através da análise prévia das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei n° 12.868/07).

* A ferramenta deverá conter sistemática para geração dos formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto as NF e de Produtor Rural.

* A ferramenta deverá conter relatório de faturamento de TEF por contribuinte prestador de serviços.

* A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento da PGDASD por contribuinte prestador de serviço.

* A ferramenta deverá conter relatório cruzando o faturamento de TEF com faturamento declarado na Declaração Mensal de Serviços.

* A ferramenta deverá conter relatório do faturamento das empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional.

* A ferramenta deverá conter relatório cruzando faturamento da PGDAS-D com faturamento da Declaração Mensal de Serviços dos contribuintes prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

* A ferramenta deverá estar preparada para permitir apurar dados referentes ao IBS, no âmbito da Reforma Tributária em andamento no país, e ser atualizada para poder importar dados conforme as mudanças que forem implementadas durante a vigência do contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO SISTEMA:**

a) O prazo de fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software), da Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores e treinamento, será de até 15 dias após assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período;

b) A empresa contratada deverá prestar assessoria mensal, presencial, uma vez por mês, em data a combinar com o Setor Tributário.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do índice de participação dos municípios;

Disponibilizar durante a implantação e durante a vigência do contrato um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;

Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Prefeitura nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe do Município com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;

Ministrar treinamento do sistema para o corpo de fiscais e funcionários da Prefeitura;

Obrigar-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.

O Gestor será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e caberá a(o) secretária(o) Daniel Geremias Boetcher. A função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade da(o) servidor(o)a Mauro Joel Schutz e Patrícia Funk.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

A Secretaria solicitante, comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.

O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.

A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a verificação do serviço realizado, poderá ser dado o recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

Estima-se para a contratação o valor total R$ 38.136,48 (trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme estimativa obtida a partir de aplicação de correção monetária sobre contrato vigente nº 75/2022, e respectivos termos aditivos, com mesmo objeto, conforme previsto no Art. 23, § 1º, II da Lei 14.133/21.

| Lote | Item | Descritivo | Qtde | Preço Origem | Preço Atualizado (IPCA SET/2026) 4,58% | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, ISS, E IBS | 12 | R$ 999,16 | R$ 1.044,92 | R$ 12.539,06 |
| 1 | 2 | SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA A DISTÂNCIA E PELO MENOS UMA VISITA PRESENCIAL DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, ISS E IBS. | 12 | R$ 2.039,70 | R$ 2.133,12 | R$ 25.597,42 |
| | | | | | TOTAL | R$ 38.136,48 |

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

| Quantidade | Secretaria | Despesas | Preço Unitário |
|---|---|---|---|
| 12 | Secretaria Municipal da Fazenda | 4355 | 1044,92 |
| 12 | Secretaria Municipal da Fazenda | 4651 | 2133,12 |

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

A quantidade de parcelas a serem empenhadas no exercício de 2026 será conforme a homologação do presente certame e formalização do contrato, sendo as demais no exercício seguinte.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características serviços, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

**JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Considerando as características dos itens a serem fornecidos sim haverá parcelamento ou individualização da solução.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se melhorar a eficiência do setor de fiscalização, por meio do uso de ferramentas de tecnologia de informação para análise dos dados disponibilizados pelo fisco Estadual e Federal.

Através do cruzamento de dados, são tomadas ações para evitar que o município perca arrecadação motivada por erros de preenchimento de GIAS das empresas e de informações prestadas pelos produtores rurais.

Também, através deste trabalho, é possível efetuar notificações aos contribuintes, em caso de evidência de informaçõs inidôneas ou de sonegação, diminuindo a concorrência desleal.

Busca-se, ainda, assegurar melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos existentes.

**PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Não foram observadas previdências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do cumprimento das disposições contratuais.

**IMPACTOS AMBIENTAIS**

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendidos.

**VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida é indispensável para Secretaria Municipal da Fazenda. Observa-se presença de empresas especializada no mercado, ante as diversas contratações de mesma natureza realizadas pela municipalidade, que podem ser habilitadas ao fornecimento de tal objeto.

Verificou-se que a solução de contratação através de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Alto Feliz, 04 de novembro de 2026.

**DANIEL GEREMIAS BOETCHER**
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 547/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**

## ANEXO IV

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2026**
**Processo nº 547/2026 – Pregão Eletrônico nº 053/2026.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua _____, 2800 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. ..... e CPF n. ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **.....**, estabelecida à ....., na cidade de ....., inscrito CNPJ n. ....., representada neste ato pelo Sr.(a) **.....**, portadora do RG n. ..... e CPF n. ....., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual vincula-se integralmente aos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026, ao Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexo III) e à proposta de preços adjudicada e homologada em ...../...../2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico (remoto e presencial) e manutenção de sistema de informática (software), sob a modalidade de licença de uso, destinado à gestão da arrecadação do IPM (Índice de Participação dos Municípios) e das receitas de transferências do ICMS, IBS e ISSQN, visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda de Alto Feliz/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global contratado para a execução do objeto é de R$ ..... (.....), conforme proposta vencedora do certame.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e homologado pelo(a) titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incidindo os percentuais vigentes na fonte.

4.4.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.

4.5. O documento fiscal deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora, devendo expressar obrigatoriamente: o prazo de validade, data de emissão, dados do contrato/órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque de eventuais retenções.

4.6. Nos valores contratuais fixados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo o licenciamento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

**5.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida será custeado por recursos próprios e vinculados, alocados no orçamento da **Secretaria Municipal da Fazenda**.

**5.2.** As despesas para a execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações/despesas orçamentárias:

- Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda
- Dotações / Despesas: **nº 4355** e **nº 4651**

## CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**6.1.** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

**7.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante acordo entre as partes e Lei autorizativa, observadas as disposições e os limites estabelecidos no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

7.3. Após o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, **mediante solicitação da CONTRATADA, com a aplicação** do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A implantação do sistema, disponibilização da licença de uso e o início do suporte

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

técnico deverão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato ou de ordem de início emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, **admitida a prorrogação por igual período conforme estabelecido no Termo de Referência**.

8.2. O sistema será disponibilizado em ambiente Web (nuvem) para acesso via internet, devendo a CONTRATADA garantir a infraestrutura tecnológica necessária, níveis adequados de segurança, backup e disponibilidade contínua.

8.3. Os treinamentos aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e os **atendimentos mensais obrigatórios de assessoria técnica especializada presencial** ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, em dias e horários previamente alinhados entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal da Fazenda.

8.4. O suporte técnico remoto será prestado de forma contínua, em dias úteis e em horário comercial, para solução de chamados, dúvidas de operação e correções de eventuais falhas.

8.5. A CONTRATADA deverá efetuar tempestivamente todas as atualizações legais, normativas e de parâmetros (federais ou estaduais) que incidam sobre a gestão do IPM, ICMS, IBS e ISSQN, garantindo a conformidade da ferramenta durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais ao Município.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato.

**9.1.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços, garantindo o acesso aos servidores autorizados às bases de dados e aos ambientes tecnológicos necessários para a implantação e operação do sistema.

**9.1.3.** Disponibilizar acesso à internet e infraestrutura de rede local compatível com os requisitos técnicos indicados para a utilização da plataforma em nuvem.

**9.1.4.** Fornecer em tempo hábil os dados, documentos, histórico de arrecadação e informações cadastrais do Município que se façam necessários para a parametrização e carga inicial do sistema.

**9.1.5.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, notificando formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, inconsistências ou interrupções no funcionamento do software ou na prestação do suporte técnico.

**9.1.6.** Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA, além das demais obrigações legais e daquelas previstas no Termo de Referência e ETP (ANEXO III), obriga-se a:

10.1.1. Fornecer, instalar, implantar e manter o sistema de informática (software) de gestão de IPM, ICMS, IBS e ISSQN em plena conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

10.1.2. Garantir a disponibilização contínua do acesso ao sistema em ambiente Web (nuvem), assegurando níveis adequados de disponibilidade, segurança, confiabilidade e backup regular dos dados municipais.

10.1.3. Realizar o treinamento completo dos servidores indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda, de modo a capacitar a equipe para a total operação, parametrização e extração de relatórios do sistema.

10.1.4. Prestar suporte técnico contínuo remoto e **assessoria mensal presencial, com duração mínima de 4 (quatro) horas por chamado/visita**, para a solução de dúvidas, orientação de operação e correção de eventuais falhas de funcionamento.
10.1.5. Efetuar, tempestivamente e sem custos adicionais ao Município, todas as atualizações de legislação, correções de bugs, ajustes normativos federais ou estaduais que incidam sobre o cálculo e a gestão do IPM, ICMS, IBS e ISSQN durante toda a vigência do contrato.

10.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela segurança da informação, sigilo dos dados fiscais do Município e estrita conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.8. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal da Fazenda qualquer ocorrência técnica relevante ou interrupção programada que possa afetar a disponibilidade do sistema, com a antecedência necessária.

10.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o Município de Alto Feliz/RS.
**10.1.10. Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio ao Município na definição de estratégias com foco no incremento da arrecadação tributária e na redução da evasão fiscal, em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do presente contrato ficará sob a responsabilidade do(a) titular da Secretaria Municipal da Fazenda, **Sr. Daniel Geremias Boetcher**, ou servidor(a) por ele formalmente designado(a).

11.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores **Mauro Joel Schutz e Patrícia Funk**, formalmente designados pela Administração Municipal, ou por seus substitutos legalmente designados.

11.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando, quando necessário, a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
11.4. Sempre que as providências necessárias ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá comunicar o fato à autoridade superior ou ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, em tempo hábil.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

**12.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

*12.1.3.1.* Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

*12.1.3.2.* Dar causa à inexecução total do contrato.

*12.1.3.3.* Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

*12.1.3.4.* Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

*12.1.3.5.* Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

*12.1.3.6.* Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

*12.1.4.1.* Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

*12.1.4.2.* Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

*12.1.4.3.* Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

*12.1.4.4.* Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

*12.1.4.5.* Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**12.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**12.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

**14.1.** No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

h) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

i) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

j) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

k) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

l) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

m) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

n) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

**14.2.** Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

e) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

f) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida coma CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

g) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.

neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

h) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na forma admitida pela legislação vigente.

Alto Feliz/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**

**CONTRATANTE**

**Robes Schneider -** Prefeito Municipal

Nome: Robes Schneider
CPF: ***.977.210-**
Assinado com certificado digital avançado

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**CONTRATADA**
**xxxxxxxxxxxxxxxxxx- Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto em: ____/____/_____
Aprovo nos termos da
Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações

Daniel Nienov,
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:14:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/av6xK para verificar a autenticidade.